



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6409/2025
PROTOCOLO Nº 38/2025
DATA: 05/02/2025

A

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
690 - 3.3.30.93.00.00 894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 325.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
691 - 3.3.90.93.00.00 955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.000,00

Total: R\$ 334.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 270.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 55.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
368 - 4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 8.000,00

Total Redução: R\$ 334.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.



ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de prever no orçamento Indenizações e Restituições das fontes dos convênios com o Governo Estadual, bem como dos convênios com o Governo Federal, em aquisição de equipamentos permanentes específicos. Também, visando criação de dotação para pagamento do Auxílio – Alimentação dos servidores pagos pelo FUNDEB.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira